Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):

SEGMAC - SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

2. Responsável pela demanda:

Tatiana Montenegro Rezende
MAT: 148
seal@te-pb.jus.br
(83) 3512-1204/1205

3. Necessidade da contratação:

Atender as demandas de impressões (aquisição de insumos para impressoras) de todas as unidades da Justiça Eleitoral da Paraíba.

4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).

Destinam-se a suprir as necessidades e demandas de diversos setores, com o objetivo promover boas condições de trabalho e prestação de serviços com qualidade pela Justiça Eleitoral da Paraíba.

5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)

33.90.30.17 - R$ 80.000,00

6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:

Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		**Contratos de baixa complexidade** (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia **até** o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados **fora do âmbito da STIC**, envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contratações de serviço **até** o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
	3 - Contrato de serviço **acima** do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços **no âmbito da STIC;**
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia **acima** do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 **-** Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contratações de serviço **acima** do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e	X	5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº

	que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

JUNHO 2021

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

JOSÉ FLÁVIO NOGUEIRA DE SOUTO

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

TATIANA MONTENEGRO REZENDE
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Documento assinado eletronicamente por TATIANA MONTENEGRO REZENDE em 26/11/2021, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1144787** e o código CRC **70F585FB**.